**Casos Práticos sobre Interpretação da Lei**

**§ 1**

**I**

Suponha que, em virtude de um golpe de Estado, toma o poder em Portugal um partido nacionalista, racista e xenófobo, que, apesar de inúmeras alterações legislativas, mantém em vigor o atual Código Civil.

Logo no início do seu “consolado” aprova a Lei n.º 1/2012, nos termos da qual: *“(artigo único) 1- O Estado fornece gratuitamente protetores solares. 2 – O disposto no número anterior só se aplica a portugueses*”. Esta lei insere-se num conjunto de outras medidas legislativas pautadas claramente por um carácter nacionalista, racista e discriminatório.

É publicamente conhecido que a “intenção” do Governo era beneficiar apenas “portugueses europeus”.

Abdulahh, filho de pais marroquinos a residir em Portugal, nasceu em Portugal, sendo, portanto, cidadão português de origem. As suas características físicas não correspondem, no entanto, às de um “português europeu”. Terá direito, nos termos da Lei n.º 1/2012, aos protetores solares gratuitos?

**II**

Identifique os elementos de interpretação presentes em cada uma das seguintes situações:

1. Para apurar o sentido a atribuir ao artigo Y do Código Civil, socorro-mo do disposto no § x do BGB, que o inspirou e regula matéria análoga;
2. O artigo X da nova lei de responsabilidade civil do produtor é equívoco; na dúvida, socorro-me do disposto no artigo Y da lei antiga, que o inspirou e é mais claro;
3. Aquando da preparação do CC de 1966, era dominante, na doutrina, a teoria do facto passado. Para apurar o sentido a dar ao artigo 12.º desse Código, devem procurar-se os sentidos que mais se coadunem com os postulados daquela teoria;
4. O artigo X da lei Y permite a uma parte que tenha celebrado um contrato com outra, resolvê-lo se se verificar uma alteração imprevisível das circunstâncias em que assentou a vontade de contratar. Sabendo que tal preceito foi criado num contexto absolutamente excecional, de inflação descontrolada no país e   
   pós-guerra, para apurar o seu sentido, posso considerar que visa situações muito residuais, e que escapem ao controlo das partes;
5. De acordo com o anteprojeto do artigo 11.º do CC “*As normas excecionais podem ser interpretadas extensivamente, mas não comportam aplicação analógica se as normas gerais correlativas contiverem princípios essenciais de ordem pública*”. O trecho “se as normas gerais correlativas (…)” foi eliminado nas revisões ministeriais. Não posso, pois, interpretar o atual artigo 11.º como vedando apenas a aplicação analógica de regras excecionais que colidam com princípios do sistema;
6. Quanto a uma lei que preveja um subsídio apenas para doentes do sexo masculino, interpretando-a à face do artigo 13.º CRP, devo entender que também abrange doentes do sexo feminino;
7. Se o objectivo da Lei X/2010 é proibir que os visitantes do ZOO interfiram com a dieta dos animais, a expressão é “proibido lançar comida” deve entender-se que abrange comida e bebidas;
8. Na dúvida sobre se o incumprimento do contrato de compra e venda confere ou não direito a uma indemnização pelo interesse contratual positivo, posso socorrer-me da disposição X da Lei que regula o contrato de permuta, onde essa indemnização é expressamente reconhecida;
9. O artigo X do Código do Trabalho determina que no procedimento tendente à aplicação ao trabalhador da sanção disciplinar de despedimento com justa causa, este deve ser ouvido antes da decisão. Apesar do artigo y (que se reporta ao mesmo procedimento, mas na hipótese de a sanção a prever ser a perda de dias de férias) nada referir, deve entender-se que o trabalhador também tem que ser ouvido antes da decisão.

**III**

Aprecie as seguintes situações, apenas tendo em conta a matéria da interpretação da Lei.

1. Suponha que uma disposição penal aprovada em 1888 prevê que: “*Considera-se ofensa corporal qualificada, correspondendo-lhe um agravamento em um terço da pena aplicada às ofensas corporais simples, a que for perpetrada por meio de arma ou outro instrumento perigoso*”. Em 2012, B despejou na face de A uma boa quantidade de ácido clorídrico. Pode ser punido por ofensas corporais qualificadas?;
2. Amélia foi casada com Bernardo de 2000 a 2002. Em 2001 engravidou e deu à luz Cristina. À face do disposto no artigo 1826.º/1 CC deve presumir-se que Cristina é filha de Bernardo?